

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 7m3ib45w <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 17/06/2020 Requerimento nº 235/2020 Protocolo nº 4015/2020</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fulcro no artigo 183, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com os artigos 10, paragrafo único e 28, ambos da Constituição Estadual, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado ao Governador do Estado, Sr. Mauro Mendes Ferreira e à Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra Mauren Lazzaretti, solicitação de informações da base de imagens de satélite da SEMA, no que se refere aos imóveis rurais cadastrados no Cadastro Ambiental Rural - CAR e que possuem sobreposição com Terras indígenas em qualquer das suas fases de procedimento demarcatório, detalhando:

- a) Identificação da área objeto do requerimento do CAR;
- b) Identificação do requerente do cadastro da área ;
- c) Localização da área objeto do requerimento;
- d) Terra Indígena afetada;
- e) Área total da imóvel objeto do requerimento;
- f) Área total sobreposta com Terras indígenas.
- g) CAR da referida área .

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
---	--	---

## JUSTIFICATIVA

A solicitação em questão se deve ao fato de que a SEMA é a responsável pela operação do sistema do cadastro eletrônico do Cadastro Ambiental Rural - CAR no estado de Mato Grosso e; através destes dados, teremos a real dimensão dos limites atingidos das Terras Indígenas pelo Projeto de Lei Complementar 17/2020 apresentado pelo Governo a esta Casa Legislativa.

A Justiça Federal e o Ministério Público também já se pronunciaram sobre o assunto conforme noticiado em vários meios de comunicação.

<https://cimi.org.br/2020/06/pedido-mpf-justica-federal-mt-suspende-efeitos-instrucao-normativa-09-funai/>

*A Justiça Federal em Mato Grosso acatou integralmente o pedido feito pelo Ministério Público Federal (MPF) e suspendeu, com liminar em tutela de urgência, os efeitos da Instrução Normativa 09/2020 da Fundação Nacional do Índio (Funai) sobre as terras indígenas existentes no estado*

*Entre os pedidos formulados pelo MPF está a manutenção ou inclusão, por parte da Funai, no Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) e no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar), além das terras indígenas homologadas, terras dominiais indígenas plenamente regularizadas e reservas indígenas, também as Terras Indígenas do Estado de Mato Grosso em processo de demarcação nas seguintes situações: área formalmente reivindicada por grupos indígenas, área em estudo de identificação e delimitação, terra indígena delimitada (com os limites aprovados pela Funai), terra indígena declarada (com os limites estabelecidos pela portaria declaratória do ministro da Justiça), e terra indígena com portaria de restrição de uso para localização e proteção de índios isolados.*

(...)

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Junho de 2020

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual